

**“EDITAL”**

Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 10/2021 - SRP/Rito Pregão

**PREÂMBULO**

<b>Processo n.º</b>	6512/2021
<b>Fundamento legal:</b>	Lei Federal Nº 13.303/16, a LC nº 123/06, Decreto nº 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
<b>Finalidade:</b>	Registro de preços (SRP) para prestação de serviço de locação de equipamentos profissionais de impressão, cópia, digitalização, com fornecimento de insumos, incluindo papel, reposição de peças e mão de obra técnica especializada, para a CODEMAR S.A (Companhia de Desenvolvimento de Maricá)
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	<b>30/11/2021</b>
<b>Horário:</b>	<b>10h</b>
<b>Local de Realização:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR-S.A. (UASG: 926723), por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 242 de 13 de outubro de 2021, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 6512/2021.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.** O objeto da presente licitação: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos profissionais de impressão, cópia, digitalização, com fornecimento de insumos, incluindo papel, reposição de peças e mão de obra técnica especializada, para a CODEMAR S.A (Companhia de Desenvolvimento de Maricá), conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR S.A. durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado através do site da CODEMAR S.A., no endereço: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br). Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21)3995-3090.

1.4. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, o prazo do contrato decorrente da ata é de 13 (treze) meses, e o prazo de execução é 12 (doze) meses podendo os dois últimos serem alterados, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16 ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes Programa **38.01.04.122.0068.2223**, Natureza da Despesa **3.3.9.0.39** e **3.3.9.0.40**, Fonte de Recursos **0206**.

1.6. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados pelo site da CODEMAR S.A no endereço [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), no Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, reservando-se, todavia, à CODEMAR S.A. o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **INDIRETA**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

3.1. No dia 30 de novembro de 2021, às 10h (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A. poderá ser obtido no site: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br)

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no Comprasnet.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no TERMO DE REFERÊNCIA e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

4.5.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.5.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

a) **Suspensa pela CODEMAR S.A.;**

b) **Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.**

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.6:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) **Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**

b) **Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**



**c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.**

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR S.A. há menos de 06(seis) meses.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

## **5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação, equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28.** O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29.** Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32.** O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.
- 5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
- 5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

**5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

**5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

**5.38.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.39.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**5.40.** Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos, em caso de necessidade, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR S.A., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação e equipe de apoio.

**5.41.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.42.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

**5.43.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

**5.44.** A CODEMAR S.A. somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

**5.45.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**5.46.** É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões de livre acesso em sites oficiais.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em via física pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.1.2.** No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

**7.1.1.3.** Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**7.1.1.4.** Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 10.13 do Termo de Referência.

### **7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

**7.3.1.1.1.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da



empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.3.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.3.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.1.1, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.3.1.1.3;

**7.3.1.1.5.** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC \geq 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ( $ISG \geq 1,0$ )

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG \geq 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:( \*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**7.3.1.1.6.** Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 7.3.1.1.5, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.3.1.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

**7.3.1.3.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.3.1.2.

#### **7.4.** Todas as licitantes deverão apresentar:

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.4.2.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.3.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

**7.4.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**7.4.5.** Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.4.6.** Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

#### **7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências e processos da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

**8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO I do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

**8.1.2** Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes no anexo I do Edital.

**8.2.** Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.

**8.3.** Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

**8.4.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

**8.5.** O agente de licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

**8.6.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

**8.6.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR S.A. ou inexequível, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.6.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.7. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.7.1. Contenha vícios insanáveis;

8.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.7.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;

8.7.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.8. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**

**b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**

8.9. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.11. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.13. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou através do e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) até as 17h.

**9.2.** A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

**9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

**9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do Art. 84, § 3º do RILC.

**9.5.1.** Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;

**9.5.2.** Os Licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

**9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;

**9.6.** É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.8.** Os prazos previstos na Lei Federal nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

**9.9.** O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.10.** Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**9.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.12.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

## **10. DO ENCERRAMENTO**

**10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

**10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

**10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

**10.2.** Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

## **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

**11.2.** Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA.

**11.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**11.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR S.A., o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.

**12.2.** A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail [notafiscal@codemar-sa.com.br](mailto:notafiscal@codemar-sa.com.br) ou telefone (21) 2634-1318-3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**12.2.1.** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

**12.2.2.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**12.3.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**12.4.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

**12.5.** Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

**12.6.** A CODEMAR S.A. poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores as previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo do serviço contratado, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato.

**12.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A, em caso de cometimento de infrações. conforme disposto na Lei nº13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO II do Edital.**

**13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05(cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

#### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital –Minuta da Ata de Registro de Preços**.

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

- 15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.
- 15.5.** A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 15.6.** Quando o Edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
- 15.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 15.8.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.
- 15.9.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.
- 15.10.** Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 15.11.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.12.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.13.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 15.14.** A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.16.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.17.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais a da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 15.18.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.
- 15.19.** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada. 15.20. Se houver mais de um licitante apto, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **16. SEGURANÇA DO TRABALHO**

**16.1.** A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR S.A. os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

**16.2.** Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC'S - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO'S e CIPA) da Portaria nº. 3214.

## **17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**17.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**17.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

**17.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**17.5.** A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR S.A., para representá-lo na execução do contrato.

**17.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR S.A. e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

**17.7.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**17.8.** Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**17.9.** Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado,

ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência– ANEXO II do Edital.**

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

**18.2.** Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR S.A., mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR S.A.

**18.3.** Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR S.A., mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR S.A.

**18.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**18.5.** É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**18.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**18.7.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**18.8.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR-S.A., ficam obrigadas a comprovar a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão-de-obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto nº25.304, de 17/03/2003.

**18.9.** O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão-de obra e a CODEMAR S.A., somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto nº 25.304, de 17/03/2003.

**18.10.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

**18.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**18.12.** A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**18.13.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**18.14.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08h30 às 16h30 nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953090 ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

**Maricá, 03 de agosto de 2021**

**Olavo Noieto**  
**Diretor Presidente**

## **ANEXOS**

- I –Carta proposta de preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III- Ata de Registro de Preços**
- IV– Minuta de Contrato**



**ANEXO I DO EDITAL**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 10/2021 CODEMAR S.A**

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT./MÊS	MÊS	PREÇO	
						PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TIPO I- Multifuncional Monocromática (Fax / Impressora / Copiadora)		UNID. X MÊS	40	12		
2	TIPO II- Multifuncional Policromática (Fax / Impressora / Copiadora)		UNID. X MÊS	16	12		
3	TIPO III- IMPRESSORA GRANDE FORMATO TIPO Plotter -A0		UNID. X MÊS	2	12		
4	Impressão monocromática A4 (TIPO I)		UNID. X MÊS	140.000	12		
5	Impressão colorida A4 (TIPO II)		UNID. X MÊS	42.000	12		
6	Impressão colorida A0 (TIPO III)		UNID. X MÊS	40 M <sup>2</sup>	12		
<b>PREÇO FINAL (12 MESES)</b>							
<b>VÁLIDADE DA PROPOSTA</b> EM, _____ DE _____ 2021							
Nº DO CNPJ _____							
FIRMA PROPONENTE _____ (ASSINATURA)							

## ANEXO II DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### *Outsourcing - Impressão*

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços (**SRP**) para prestação de serviço de locação de equipamentos profissionais de impressão, cópia, digitalização, com fornecimento de insumos, incluindo papel, reposição de peças e mão de obra técnica especializada, para a **CODEMAR S.A (Companhia de Desenvolvimento de Maricá)** conforme necessidade estimada e descrições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O lote único se dá pela necessidade de otimização da gestão contratual em um único fornecedor, da consolidação dos relatórios trazendo maior economicidade e eficiência na contratação.

1.3. O prazo de execução do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do CONTRATO, e a **vigência** do mesmo será de **13 (Treze) meses**. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no **art. 71 da Lei 13.303/2016**.

1.4. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

1.5. O preço mínimo mensal fixado será reajustado anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IPCA acumulada no período de um ano, considerando-se o índice publicado no mês anterior à data do reajustamento, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, desde que autorizada por dispositivo legal.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação, tendo em vista a proximidade do término do contrato atual, e com vista a importância da modernização dos equipamentos utilizados no órgão, adequando a novas e atualizadas especificações técnicas, melhorando o desempenho dos serviços nesta Autarquia.

2.2. A impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores da CODEMAR S.A, tornando este serviço indispensável para atender necessidade imediata e futura, uma vez que a locação dos equipamentos de impressão traz vantagens operacionais e financeiras para o órgão, destacando-se entre eles a redução de custos totais, com vista que a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição, suprimentos de consumo (Toners & Papel) e mão de obra especializada para a instalação e manutenção, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de outsourcing de Impressão para a CODEMAR S.A, tendo a natureza de serviço comum, sendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, onde as especificações estabelecidas são usuais no mercado.

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste termo de referência e seus anexos, pelo regulamento interno de licitações da CODEMAR S/A, pela lei nº 13.303/16 e pela lei complementar nº 123/06, e demais normas incidentes.

**Forma de execução da licitação:** Eletrônica.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Regime de execução:** Indireta.

**Critério de julgamento:** Menor preço global.

**Critério de aceitabilidade:** preço global.

**Validade da proposta:** Mínimo 120 (cento e vinte) dias.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) O serviço de outsourcing de impressão deverá ser feito conforme a legislação em vigor.
- b) Os serviços possuem natureza continuada, visto que em decorrência de sua essencialidade, visam atender a uma necessidade pública de forma permanente e continua.
- c) A logística reversa dos toners e demais suprimentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes, comprovando em etapa prévia a contratação conforme convocação do pregoeiro, a existência de programa em conjunto com a pessoa jurídica responsável por sua manufatura, para a destinação final destes materiais.

- d) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- e) As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Fornecimento de todos os insumos (inclusive papel) e dos suprimentos necessários a prestação dos serviços, todos novos e em embalagens originais do seu fabricante.
- b) Para garantir a continuidade do serviço a proponente deverá apresentar declaração de que sempre manterá, na unidade contratante, uma quantidade de suprimentos de impressão suficientes para atender a demanda de impressão e cópia de documentos de pelo menos 10 (dez) dias corridos.
- c) Fornecimento de suporte técnico quando necessário.
- d) Fornecimento de assistência técnica on-site.
- e) Fornecimento de software que permita o gerenciamento e o monitoramento do ambiente, informando níveis de suprimentos, necessidade de troca de kits de manutenção, gestão de páginas impressas e copiadas, possibilitando contabilização e bilhetagem destas, conforme item 7 deste Termo de Referência.
- f) Fornecimento de sistema informatizado de registro e acompanhamento dos chamados técnicos, com indicação de sua marca em proposta, para gestão e monitoramento das ocorrências junto a contratada.
- g) Treinamento mínimo para 2 (dois) servidores nos softwares de contabilização, gestão e controle de impressão e recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. O treinamento e/ou capacitação dos usuários deverá ser realizado no local onde os equipamentos estiverem sendo implantados.
- h) Esses servidores serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta.
- i) Fornecimento de equipamentos novos, não manufaturados, sem uso anterior e em linha de produção, que deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante.
- j) A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos visando seu perfeito funcionamento, incluindo qualquer despesa decorrente dessas manutenções é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- k) As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção ou deslocamento, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- l) Permitir que o usuário de uma determinada unidade, a qual esteja na mesma rede local, possa a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade de impressão, liberar as suas impressões em uma unidade mais próxima.
- m) Todas as impressoras, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente dos recursos de gestão do parque através de software de monitoramento e contabilização de todo parque, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.
- n) O fornecimento dos sistemas da solução de gestão do parque conforme descritos neste termo de referência, deverão possuir comprovação oficial junto a proposta da integridade da captura de dados para consolidação do volume de produção, devendo ser homologada em testes do seu desenvolvedor com os equipamentos ofertados para os serviços, evitando divergências na geração de relatórios de produção para o Órgão.
- o) Com relação a realocação de equipamentos, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional, o transporte e a operacionalização, no local de destino, de equipamentos instalados, no prazo estipulado nos Acordos de Níveis de Serviço deste documento.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. As especificações técnicas e demais especificidades quanto aos equipamentos requeridos, constam do **ANEXO I – Das Especificações e Quantitativos**, que acompanha este Termo de Referência.

## **9. DA SOLUÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE IMPRESSÃO:**

9.1. Solução de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão, monitoração e controle das páginas impressas e copiadas, através de sistemas informatizados conforme aplicação. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão operar o aplicativo.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários de forma local, para que a solução funcione corretamente.

9.3. CONTRATANTE disponibilizará máquinas virtuais em seus servidores, caso necessário, para que seja implantada a solução de impressão e todos os sistemas envolvidos no contrato.

9.4. Todas as licenças necessárias, de software e hardware se for o caso, inclusive dos servidores virtuais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem e do software de monitoramento, fornecidos para a CODEMAR S.A, será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e todas as configurações dos softwares a serem utilizados para esta finalidade.

9.6. Os custos com licenciamento de sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na

solução serão por conta da CONTRATADA.

9.7. O CONTRATANTE, proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.

9.8. Deverá estar incluso nos preços propostos o serviço de auditoria, monitoramento e gestão da produção e reprodução de documentos e a comprovação de compatibilidade da solução com os equipamentos ofertados, deverá ser feita por meio de documentação oficial do fabricante da solução.

9.9. A solução a ser contratada deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, possibilite exportar os relatórios gerados em formato **docx, html e pdf** e também disponibilize as seguintes informações e opções:

- I. Realização de inventário dos recursos de reprodução e produção documental;
- II. Monitoramento desses recursos via rede;
- III. Cadastro e integração dos usuários para autenticação via Active Directory e LDAP;
- IV. Definição de níveis de acesso por tipo de usuário;
- V. Informação da vida útil dos consumíveis utilizados;
- VI. Possibilitar a visualização de dados dos recursos de reprodução e produção documental e da capacidade de memória dos equipamentos;
- VII. Recursos de auditoria de custos por usuário;
- VIII. Centros de custo e contabilização por tipo de documento reproduzido;
- IX. Definição de custos unitários por tipo de documento produzido e reproduzido;
- X. Emissão de relatórios da produção realizada com informações de usuários e data;
- XI. Possibilitar cadastro e alterações dos centros de custo;
- XII. Local (conforme cadastrado no sistema): setor, departamento, coordenação, bloco, sala, etc;
- XIII. Equipamento;
- XIV. Centro de custo;
- XV. Usuário ou grupo de usuários;
- XVI. Tamanho/tipo de papel;
- XVII. Tipo de impressão: monocromática, policromática;

- XVIII. Modo de serviço - impressão, cópia;
- XIX. Possibilitar o acompanhamento dos equipamentos e de seus respectivos status;
- XX. Realização de inventário de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e com o objetivo de manter os equipamentos atualizados, para otimização do equipamento e correção de erros de forma proativa, deve ser possível atualizar o firmware do equipamento, através da interface da solução de gestão;
- XXI. Monitorar o ambiente de impressão;
- XXII. Captura de Status do toner de todas as impressoras/multifuncionais automaticamente estando estas instaladas via rede;
- XXIII. Configuração de tempo de vida do trabalho na fila de impressão, sendo o tempo configurável a critério da contratante. Após a expiração do prazo, o trabalho deverá ser excluído do spool do servidor da solução;
- XXIV. Visualização e gerenciamento, no painel touch screen das impressoras, da fila de impressão do usuário, , primeira página do documento em fila, permitindo ao mesmo:
- XXV. Verificar todos os trabalhos pendentes;
- XXVI. Selecionar quais e quantos trabalhos se deseja liberar a impressão;
- XXVII. Apagar trabalhos que tenham sido enviados em duplicidade ou por engano;
- XXVIII. Marcar um trabalho como favorito, permitindo liberar este trabalho quantas vezes for necessário, sem a necessidade de estar se enviando este trabalho novamente para impressão;
- XXIX. Visualização das informações de cada trabalho nos equipamentos com tecnologia embarcada: Número de páginas, P&B/Cor, primeira página do documento em fila, Frente/Frente e Verso, Proprietário do Trabalho;
- XXX. Apagamento automático de trabalhos de impressão não liberados após um período mínimo de 24 horas, podendo este tempo ser ajustado de acordo com a necessidade do licitante;
- XXXI. O software de bilhetagem deve permitir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilitar também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários, bem como o software de monitoramento deverá ser compatível com todos os equipamentos ofertados.
- XXXII. Deve ser possível estabelecer cotas.
- XXXIII. É desejável que o software disponha de opção para forçar a impressão em duplex.

9.10. A execução completa dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento e assinatura da ordem de início de execução após conclusão da instalação. A comprovação de compatibilidade da solução com os equipamentos ofertados, deverá ser feita por meio de documentação oficial do fabricante da solução, junto à documentação de habilitação, sob

pena de desclassificação da proposta. A contratada deverá apresentar um Plano de Instalação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, contendo um Cronograma Geral com as datas e prazos previstos para instalação nas unidades/localidades contratantes.

#### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303, de 2016.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas.
- 10.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 10.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.
- 10.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento de proposta apresentado pela CONTRATADA na sessão pública, que contenha obrigatoriamente sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas originais tais como: marca, recursos, qualidade e indicação de manual de forma de uso.
- 10.13. Para fins de análise prévia de conformidade do material e capacidade de execução da proponente junto a proposta, deverão ser entregues catálogos, folder, manuais e/ou documentações oficiais do próprio fabricante, que comprovem as especificações técnicas dos equipamentos e soluções ofertadas, sempre em língua portuguesa ou tradução juramentada, assim como atestados de qualificação técnica de direito público ou privado em conformidade com o objeto, com execução mínima de 01 (um) ano.
- 10.14. Caso a comissão técnica de licitação ache que não seja suficiente a documentação apresentada para fins de conformidade do material após análise da proposta em sessão pública, a proponente classificada em 1º lugar deverá participar de uma apresentação presencial nas dependências do Órgão em até 05 (cinco) dias da sua convocação, para demonstração das funcionalidades em conformidade com os recursos exigidos neste termo, apresentando os equipamentos e soluções que restarem dúvidas em seu atendimento.
- 10.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, sem ônus a contratante.
- 10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, ou por qualquer irregularidade, mesmo ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.18. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços será: e-mail, e/ou Ordem de serviço.

10.19. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento terá como base no resultado, as seguintes diretrizes:

- a) O quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e operantes no parque, conforme itens especificados para os serviços.
- b) O volume de impressão corresponde ao quantitativo de consumo mensal estimado pela Contratante, conforme o quadro de Estimativa de Impressões Mensais neste Termo de Referência.
- c) Mesmo constando estimativa de impressões e cópias por mês para cada equipamento, a contagem dos volumes será feita de forma global.
- d) Ao final de cada mês, para fins de faturamento, a apuração levará em conta a quantidade contratada de equipamentos e o número de cópias/impressões realizadas.
- e) As digitalizações não poderão ser contabilizadas como impressões/cópias, na medida em que as mesmas se referem a funcionalidades próprias dos equipamentos e independem de abastecimento de suprimentos. Portanto não haverá custo para a realização de digitalizações.

10.20. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- I. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das localidades atendidas.
- II. Se um equipamento pertencente a solução falhar recorrentemente mais de 3 (três) vezes pelo mesmo motivo, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ficando constatado que não está atendendo efetivamente a demanda, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela contratada por um equipamento novo sem utilização anterior e com características similares ou superiores ao equipamento retirado, sem qualquer ônus para a contratante.

10.21. Os tempos máximos de atendimento e resolução do problema estão especificados abaixo, nos acordos de nível de serviço (SLA):

<b>Primeiro nível: SLA = 30 minutos</b>
Atendimento via acesso remoto na rede
Acionamento via telefone, e-mail ou Service-Desk da CONTRATADA.
<i>Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento</i>
<b>Segundo nível: SLA = 3 dias corridos</b>
Atendimento presencial por técnico da CONTRATADA
Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA

<i>Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento, como configurações que exijam intervenção física e substituição de peças ou manutenções preventivas.</i>
<b>Terceiro nível: SLA = 5 dias corridos</b>
Atendimento presencial realizado por técnico da CONTRATADA
Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA
<i>Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não for solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis.</i>
<i>Visa atender a demanda de realocação e reinstalação dos equipamentos a critério da contratante.</i>

10.22. O tempo para medição do SLA é contado a partir do registro da ocorrência, ou seja, abertura do chamado de suporte junto ao fornecedor.

10.23. As situações que podem (a critério da CONTRATANTE) originar chamados de assistência técnica e conserto de equipamentos a CONTRATADA incluem, mas não se limitam, as seguintes:

- a) Impressão ou cópia com manchas ou riscos;
- b) Desatolamento de papel;
- c) Impedimento de alimentação de papel no equipamento;
- d) Configurações básicas e avançadas dos equipamentos, inclusive nos computadores;
- e) Fornecimento e instalação de drivers;
- f) Remanejamento, inclusão e remoção de equipamentos;
- g) Descarte de consumíveis, exceto papel;
- h) Manutenção preventiva e corretiva;
- i) Demais procedimentos necessários a execução do objeto do contrato.

10.24. Os procedimentos descritos nos itens desta seção poderão, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser executados por servidores desta, previamente treinados. Entretanto, caso a CONTRATANTE entenda necessário, abrirá chamado a CONTRATADA, iniciando a contagem dos prazos previstos nos Acordos de Níveis de Serviço.

## **11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades expressas neste documento, promovendo sua substituição quando necessário, ou por solicitação expressa da CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

## **12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

12.1. A demanda, as características, o volume de impressão e cópias para cada item estão detalhados no **ANEXO II – Do quantitativo de Impressões e cópias.**

12.2. O fornecimento de papel deverá ser contínuo durante a vigência contratual, limitados ao fornecimento de resmas de papel comum em A4 e A0, em quantidade suficiente para atendimento às estimativas de consumo mensal do Órgão.

12.3. Caso a contratante ache necessário expandir os recursos de controle e autenticação para cada ambiente de rede nas unidades descentralizadas, os servidores de impressão em cada ambiente serão de responsabilidade da contratada e os de autenticação de responsabilidade da contratante.

12.4. A oferta e previsão de quantos servidores de impressão forem necessários deverão ser considerados para plena execução dos serviços de controle e autenticação de usuários, com sua expressa declaração em proposta, para alocação nos ambientes de rede de cada local de instalação, ou seja, no endereço da CONTRATANTE

12.5. Prever todos os encargos, impostos, custos e quaisquer elementos que sejam necessários para plena execução dos serviços.

12.6. Quaisquer elementos necessários à avaliação da proposta técnica e de preços, que foram exigidos neste termo de referência e não sejam apresentados em seu encaminhamento, ensejará na desclassificação da proposta encaminhada.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 6) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 7) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, equipamentos,

softwares e sistemas de informação, para a execução dos serviços;

- 8) Permitir acesso remoto seguro, caso a Contratada precise registrar os chamados dos usuários da Contratante, bem como, prover os serviços de suporte remoto, disponibilizando banda em seu link Internet necessária à prestação dos serviços;
- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados, pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 10) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.
- 11) Atestar as Notas Fiscais/faturas para efeito de pagamento.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II.Entregar o material licitado na forma, no prazo e no local estabelecido neste termo;
- III.Responsabilizar-se, integralmente, pela solução contratada, nos termos da legislação vigente, inclusive por acessos remotos ao servidor de bilhetagem que porventura vierem a ocorrer;
- IV.Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências dos órgãos contratantes;
- V.Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do órgão contratante sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;
- VI.Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- VII.Encaminhar, à unidade fiscalizadora da Contratante, as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados, na reunião mensal de acompanhamento;
- VIII.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes dessa contratação;
- IX.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício, com os órgãos contratantes;

**X.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência dos órgãos contratantes;

**XI.** Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade dos órgãos contratantes ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços;

**XII.** Solicitar, à Contratante, a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional, sob sua responsabilidade;

**XIII.** Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados;

**XIV.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe do órgão contratante, podendo ser realizada de forma online ou presencial a critério da CONTRATANTE;

**XV.** Manter-se, durante o período de vigência do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

**XVI.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do contrato, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

**XVII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

**XVIII.** Reportar ao órgão contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

**XIX.** Elaborar e apresentar, à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus definidos no Edital e demais informações, necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

**XX.** Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços

contratados ou da relação contratual mantida com o órgão contratante;

**XXI.** Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TI, do órgão contratante;

**XXII.** Providenciar cópia, ou acesso eletrônico, da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela Contratante, para todos os profissionais da Contratada, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas.

**XXIII.** Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados pela própria empresa para diferenciar dos demais existentes.

**XXIV.** A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela contratada sem ônus para o órgão contratante.

**XXV.** A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados nos locais onde os equipamentos estejam instalados.

**XXVI.** Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 17hs, de Segunda a Sexta-feira.

**XXVII.** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante do órgão contratante.

**XXVIII.** O “Chamado técnico para manutenção corretiva” ou “Suporte Técnico” será efetuado pelo representante do órgão contratante, por meio de sistema próprio de gerenciamento de chamados da contratada, de telefone ou por e-mail, sendo fornecido à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de série dos equipamentos;
- b) Local onde os equipamentos estão instalados;
- c) Defeito / ocorrência observada;
- d) Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- e) Nome do responsável local;

**XXIX.** Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o

horário de comunicação do chamado feito pelo órgão contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

- XXX.** Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante do órgão contratante, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- XXXI.** Entende-se por “Solução do problema” a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- XXXII.** A administração do(s) servidor(es) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA, resguardadas as políticas de segurança da CONTRATANTE;
- XXXIII.** O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo órgão contratante, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.
- XXXIV.** Entende-se por “Conclusão dos chamados” o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.
- XXXV.** Entende-se por “Fechamento dos chamados” o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados, com data e hora, bem como, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objeto desta contratação.
- XXXVI.** A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças dos equipamentos, objeto deste contrato, necessárias para manter o regime normal de operação, nos padrões adequados ao contínuo e perfeito funcionamento.
- XXXVII.** As peças, partes e componentes a serem usados em substituição durante a prestação do serviço de assistência técnica deverão ser peças originais ou na falta destas, devidamente comprovada, equivalentes aos originais e compatíveis com os equipamentos deste objeto.
- XXXVIII.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados.

XXXIX.A substituição das peças quando necessária, deve em o final manter o equipamento funcionando nas mesmas condições anteriores ao problema.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) representantes da CODEMAR.

O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no normativo interno de pagamento da CODEMAR.

15.2 O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias úteis**, mediante apresentação pela contratada, à repartição competente, da **nota fiscal**, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização junto com as **certidões de regularidade fiscal**, conforme normativo interno de pagamento da CODEMAR, além da **solicitação de pagamento**, conforme item 9.2 e das seguintes certidões:

- certificado de regularidade do fgts – crf;
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (cndt);
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativados tributos federais e dívida ativa da união (que inclui ins);
- Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral (cnpj) e consulta consolidada de pessoa jurídica devidamente atualizados.

15.3 Os casos de erros nos referidos documentos, ensejarão a devolução dos mesmos, sendo que novo prazo previsto será contado a partir da nova apresentação.

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo será contado a partir da nova apresentação.

15.5 O faturamento ocorrerá após o recebimento definitivo em local definido.

Os documentos de venda (nota fiscal, recibos, notas de débitos, duplicatas, faturas, conhecimento de embarque, etc.) Deverão referir-se à encomenda. Nele devem constar obrigatoriamente: o número do contrato, o item em referência, os detalhes da embalagem, o número de volumes e quantidade por item e por volume, a identificação da contratada e da codemar, o endereço de destino, e a descrição do tipo de entrega, se “única” ou “parcelada nº xx de xx”.

15.6 Quando uma mesma embalagem contiver várias peças, deverá ser anexo à nota fiscal, um romaneio dessas peças, contento os elementos necessários à sua identificação e conferência.

15.7 O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) via da nota fiscal e 01 (uma) via do conhecimento de embarque do transportador ao órgão recebedor do material da CODEMAR S.A.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a CODEMAR S.A se reserva o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos. A parte glosada será paga pela

CODEMAR S.A, 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pelo gestor do contrato.

15.8 A contratada deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CODEMAR S.A não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

## **16. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Nos termos da lei federal nº 13.303/16 e regimento interno de licitações e contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 Do cálculo da multa será aplicada multa nos seguintes casos:

Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (c / t) \times n \times f$$

M = valor da multa

C = valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

16.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se

aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

16.5 No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6 Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

A) as multas serão recolhidas na tesouraria da codemar, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

B) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.

C) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do ordenador de despesas da codemar.

D) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

E) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do regulamento interno de licitações e contratos da CODEMAR.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.2. O local para recebimento dos itens licitados será realizado na Diretoria de Administração e Finanças da **CODEMAR S.A**, sito a **Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Hangar 4, 2º andar, sala da Superintendência de T.I.**, de forma inteira ou escalonada conforme tratativas a serem realizadas entre esta diretoria, a Superintendência de T.I e a empresa fornecedora dos serviços, respeitando os procedimentos de aceite temporário e definitivo, assim como os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## 20. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO & NECESSIDADE ATUAL (EQUIPAMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
TIPO I	TIPO II	TIPO III
Multifuncional Monocromática (Fax / Impressora / Copiadora)	Multifuncional Policromática (Fax / Impressora / Copiadora)	Plotter Policromática (Impressora / Digitalizadora)

Local	Setor	QTDE.EQUIP.		
		TIPO I	TIPO II	TIPO III
Setor 1	Presidência		1	
Setor 2	Assessoria da Presidência I	1		
Setor 3	Assessoria da Presidência II	1		
Setor 4	Diretoria Adm & Fin.		1	



Setor 5	Assessoria da Diretoria Adm & Fin. I	2		
Setor 6	Assessoria da Diretoria Adm & Fin. II	2		
<b>Setor 7</b>	<b>Diretoria de Obras &amp; Projetos</b>		<b>1</b>	<b>2</b>
Setor 8	Assessoria da Diretoria de Obras & Projetos I	1		
Setor 9	Assessoria da Diretoria de Obras & Projetos II	1		
<b>Setor 10</b>	<b>Diretoria Operacional</b>		<b>1</b>	
Setor 11	Assessoria da Diretoria Operacional I	2		
Setor 12	Assessoria da Diretoria Operacional II	2		
<b>Setor 13</b>	<b>Diretoria Comercial</b>		<b>1</b>	
Setor 14	Assessoria da Diretoria Comercial I	1		
Setor 15	Assessoria da Diretoria Comercial II	1		
<b>Setor 16</b>	<b>Diretoria de Desenvolvimento</b>		<b>1</b>	
TOTAL		20	8	2

## 21. DO QUANTITATIVO DE IMPRESSÕES ATUAL

TIPO DE IMPRESSÃO	UNIDADE	QTDE. IMPRESSÕES MENSAIS	QTDE. IMPRESSÕES ANUAIS
Impressão monocromática A4	páginas	6989	83868
Impressão colorida A4	páginas	N/A	N/A
Impressão colorida A0	M <sup>2</sup>	N/A	N/A

## 22. DA NECESSIDADE ESTIMADA

22.1. Considerando a diversificação nos tipos de impressão (Monocromática, Coloridas e Plotagens), e diante do aumento significativo no parque de equipamentos de impressão, estimamos em até **30% (trinta por cento)** a quantidade a ser acrescida a memória de cálculo atual, conforme quadro do item.

22.2. Convém considerar, uma estimativa de cálculo onde as impressões monocromáticas foram reduzidas em **40% (quarenta por cento)**, para se chegar ao quantitativo estimado para as impressões coloridas, visto que atualmente esta classe não faz parte do atual quadro de

impressões da CODEMAR S.A.

**23. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

QTDE.EQUIP. TIPO I	QTDE.EQUIP. TIPO II	QTDE.EQUIP. TIPO III
40	16	2

TIPO DE IMPRESSÃO	UNIDADE	QTDE. IMPRESSOES MENSAL	QTDE. IMPRESSOES ANUAL
Impressão monocromática A4	páginas	140.000	1.680.000
Impressão colorida A4	páginas	42.000	504.000
Impressão colorida A0	Metro quadrado	40 m <sup>2</sup>	480 m <sup>2</sup>

**24. DO FORO**

23.1. Ficará eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de referência, assim como do edital de convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 08 de outubro de 2021.

Responsável técnico,	Diretor responsável,	De acordo,
Superintendente de T.I.	Diretor Administrativo Financeiro	<b>Olavo Noletto</b> Diretor Presidente



### Matriz de risco

Considerando os termos do art. 69, inciso x, combinado com art. 42, inciso x da lei federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este termo de referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações mitigadoras	Resp. do contratado	Resp. do contratante
1	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	5	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
2	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de serviços	3	3	3	Realizar acompanhamento efetivo do serviço prestado	X	
3	Atraso no pagamento do serviço.	Ausência de fiscalização do contrato; problemas no fluxo de caixa da codemar s.a.	2	2	1	Nomear o fiscal e gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		X
4	Risco do contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		X
5	Risco da entrega	Identificação no atraso do	3	3	1	A fiscalização do contrato acompanhar e	X	X



		prazo da entrega.				gerir o processo, informando o contratado dos prazos estabelecidos		
--	--	-------------------	--	--	--	--	--	--

Probabilidade/ Impacto		MATRIZ 5X5				
		1	2	3	4	5
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4

## 1. Eixo de impacto

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

## 2. Eixo de probabilidade

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.



- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- A) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- B) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- C) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- D) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- E) outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a codemar decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a contratada. Em sua decisão a codemar poderá isentar temporariamente a contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos acima deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela contratada.

2 - as obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - as partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.



2.3.1 - o contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - as partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## ANEXO I

### 1. Do Quantitativo imediato/mínimo de itens:

Local	Setor	QTDE.EQUIP.	QTDE.EQUIP.	QTDE.EQUIP.
		TIPO I	TIPO II	TIPO III
<b>Setor 1</b>	<b>Presidência</b>		1	
Setor 2	Assessoria da Presidência I	1		
Setor 3	Assessoria da Presidência II	1		
<b>Setor 4</b>	<b>Diretoria Adm &amp; Fin.</b>		1	
Setor 5	Assessoria da Diretoria Adm & Fin. I	2		
Setor 6	Assessoria da Diretoria Adm & Fin. II	2		
<b>Setor 7</b>	<b>Diretoria de Obras &amp; Projetos</b>		1	1
Setor 8	Assessoria da Diretoria de Obras & Projetos I	1		
Setor 9	Assessoria da Diretoria de Obras & Projetos II	1		
<b>Setor 10</b>	<b>Diretoria Operacional</b>		1	
Setor 11	Assessoria da Diretoria Operacional I	2		
Setor 12	Assessoria da Diretoria Operacional II	2		
<b>Setor 13</b>	<b>Diretoria Comercial</b>		1	
Setor 14	Assessoria da Diretoria Comercial I	1		
Setor 15	Assessoria da Diretoria Comercial II	1		
<b>Setor 16</b>	<b>Diretoria de Desenvolvimento</b>		1	
Setor 17	Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento I	1		
Setor 18	Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento II	1		
<b>Setor 19</b>	<b>Diretoria Jurídica</b>		1	
Setor 20	Assessoria da Diretoria Jurídica I	1		
Setor 21	Assessoria da Diretoria Jurídica II	1		
<b>Setor 22</b>	<b>Diretoria de Controle Interno</b>		1	



Setor 23	Assessoria da Diretoria de Controle Interno I	1		
Setor 24	Assessoria da Diretoria de Controle Interno II	1		
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>8</b>	<b>1</b>

2. – Do quantitativo total do registro de preço

Local	Setor	QTDE.EQUIP.		
		TIPO I	TIPO II	TIPO III
<b>Setor 1</b>	<b>Presidência</b>		2	
Setor 2	Assessoria da Presidência I	2		
Setor 3	Assessoria da Presidência II	2		
<b>Setor 4</b>	<b>Diretoria Adm &amp; Fin.</b>		2	
Setor 5	Assessoria da Diretoria Adm & Fin. I	4		
Setor 6	Assessoria da Diretoria Adm & Fin. II	4		
<b>Setor 7</b>	<b>Diretoria de Obras &amp; Projetos</b>		2	2
Setor 8	Assessoria da Diretoria de Obras & Projetos I	2		
Setor 9	Assessoria da Diretoria de Obras & Projetos II	2		
<b>Setor 10</b>	<b>Diretoria Operacional</b>		2	
Setor 11	Assessoria da Diretoria Operacional I	4		
Setor 12	Assessoria da Diretoria Operacional II	4		
<b>Setor 13</b>	<b>Diretoria Comercial</b>		2	
Setor 14	Assessoria da Diretoria Comercial I	2		
Setor 15	Assessoria da Diretoria Comercial II	2		
<b>Setor 16</b>	<b>Diretoria de Desenvolvimento</b>		2	
Setor 17	Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento I	2		
Setor 18	Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento II	2		
<b>Setor 19</b>	<b>Diretoria Jurídica</b>		2	
Setor 20	Assessoria da Diretoria Jurídica I	2		
Setor 21	Assessoria da Diretoria Jurídica II	2		
<b>Setor 22</b>	<b>Diretoria de Controle Interno</b>		2	
Setor 23	Assessoria da Diretoria de Controle Interno I	2		
Setor 24	Assessoria da Diretoria de Controle Interno II	2		
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>16</b>	<b>2</b>

3. - Das especificações técnicas



CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
TIPO I	TIPO II	TIPO III
Multifuncional Monocromática (Fax / Impressora / Copiadora)	Multifuncional Policromática (Fax / Impressora / Copiadora)	Plotter – A0 Policromática

CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
<b>TIPO I: Multifuncional Monocromática (Fax / Impressora / Copiadora)</b>
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 40</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b>
Velocidade de impressão mínima de 30 ppm ou superior (A4 ou Carta);
Equipamento em Linha de produção;
Funções: Impressão, Copiadora, digitalização e fax;
Processador: 600 MHz ou superior;
Tamanho de papel suportado: A4 e ofício;
Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi;
Memória mínima de 1 GB;
Emulação/Linguagem de impressão PS, PCL 6 ou superior;
1 Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas;
1 Bandeja bypass/manual/multiuso de no mínimo 50 folhas;
Bandeja de saída para 150 folhas, no mínimo;
Duplex automático;
Portas padrão USB e Ethernet 10/100/1000;
Sistemas operacionais suportados: Windows Server, 7, 8 e 10;
Todos os equipamentos devem ser equipados com cabo de força e driver de instalação;
Ciclo/Volume mensal mínimo: 40.000 páginas;
<b>Característica de Cópia (copiadora):</b>
Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
Suportar papel A4 na cópia;
Recurso de ampliação e redução;
Recurso de múltiplas cópias;
<b>Características de Digitalização (scanner):</b>
Resolução de até 600 x 600 dpi;
Suportar papel A4 na digitalização;



Formato mínimo de arquivo: PDF;
Capacidade do alimentador automático de originais: 50 folhas;
<b>Características de Fax:</b>
Transmissão/modem: 33,6 kbps;
Funções de fax: Enviar e receber;

<b>CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>
<b>TIPO II:</b> Multifuncional Policromática (Fax / Impressora / Copiadora)
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:</b> 16
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b>
Velocidade de impressão mínima de 30 ppm ou superior (A4 ou Carta);
Equipamento em Linha de produção;
Funções: Impressão, Copiadora, digitalização e fax;
Processador: 600 MHz ou superior;
Tamanho de papel suportado: A4 e ofício;
Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi;
Memória mínima de 1 GB;
Emulação/Linguagem de impressão PS, PCL 6 ou superior;
1 Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas;
1 Bandeja bypass/manual/multiuso de no mínimo 50 folhas;
Bandeja de saída para 150 folhas, no mínimo;
Duplex automático;
Portas padrão USB e Ethernet 10/100/1000;
Sistemas operacionais suportados: Windows Server, 7, 8 e 10;
Todos os equipamentos devem ser equipados com cabo de força e driver de instalação;
Ciclo/Volume mensal mínimo: 40.000 páginas;
<b>Característica de Cópia (copiadora):</b>
Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
Suportar papel A4 na cópia;
Recurso de ampliação e redução;
Recurso de múltiplas cópias;
<b>Características de Digitalização (scanner):</b>
Resolução de até 600 x 600 dpi;
Suportar papel A4 na digitalização;
Formato mínimo de arquivo: PDF;
Capacidade do alimentador automático de originais: 50 folhas;
<b>Características de Fax:</b>



Transmissão/modem: 33,6 kbps;
Capacidade de fax por meio do PC;

<b>CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>
<b>TIPO III:</b> Impressora Grande Formato Tipo Plotter - A0
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:</b> 2
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b>
Conectividade padrão: Ethernet 10/100/1000 e USB 2.0 ou superior;
Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi;
Tintas: Quatro cores, no mínimo;
Manuseio: Entrada de papel/mídia por Rolo;
Manuseio: Alimentação por folha solta;
Tamanho: Rolo de papel/mídia com largura de até 914 mm;
Tamanho: Folha solta/cortada com largura de até 430 mm;
Espessura: Mídia de até 0.2 mm;
Recurso de Digitalização: Digitalizar para Pasta da Rede ou USB
Resolução de Digitalização: 600 x 600 dpi;
Linguagem de Impressão/Idioma/Emulações: HP-GL e HP RTL;
Velocidade/Tempo de impressão: 25 s/página em A1;
Cortador de papel/mídia: Sim;
Sistema operacional Suportado: Windows;
Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m <sup>2</sup> ;

## **ANEXO II** **Do Quantitativo de impressões**

### **1 – DO QUANTITATIVO DE IMPRESSÃO ATUAL**

<b>TIPO DE IMPRESSÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. IMPRESSÕES MENSAIS</b>	<b>QTDE. IMPRESSÕES ANUAIS</b>
Impressão monocromática A4	páginas	6989	83868
Impressão colorida A4	páginas	N/A	N/A
Impressão colorida A0	M <sup>2</sup>	N/A	N/A



## 2 – DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

TIPO DE IMPRESSÃO	UNIDADE	QTDE. IMPRESSOES MENSAIS	QTDE. IMPRESSOES ANUAIS
Impressão monocromática A4	páginas	140.000	1.680.000
Impressão colorida A4	páginas	42.000	504.000
Impressão colorida A0	Metro quadrado	40 m <sup>2</sup>	480 m <sup>2</sup>

## 3 – DO QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÃO EFETIVA

TIPO DE IMPRESSÃO	UNIDADE	QTDE. IMPRESSOES MENSAIS	QTDE. IMPRESSOES ANUAIS
Impressão monocromática A4	páginas	140.000	1.680.000
Impressão colorida A4	páginas	42.000	504.000
Impressão colorida A0	Metro quadrado	40 m <sup>2</sup>	480 m <sup>2</sup>



**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão **de fls.XXX**, HOMOLOGADA às fls. **XX**, ambas do processo administrativo **nºXXXX/XXXX**, referente ao **Procedimento Licitatório Aberto** nº **XX/XXXX**

**ÍNDICE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	52
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	52
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) .....	52
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	52
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA .....	53
CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO .....	53
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES .....	54
CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS .....	54

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) **xxxx** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para **outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;**



**4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;**

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 153/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V – Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**
- 8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.**
- 8.4 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.**
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.



**CODEMAR**  
**MARICÁ DESENVOLVIMENTO**

PROCESSO Nº 6512/2021  
Data de início: 15/06/2021  
Folha:            Rubrica:

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

---

Carlos Eduardo Freire de Moraes  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Rodrigo Guilherme Hamze Donza  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**Fornecedor**



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUINDO PAPEL QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente Olavo Noleto Alves e o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade Nº. \_\_\_\_\_. e, cadastrado no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUINDO PAPEL**, conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº 0006512/2021, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS**

<b>CLÁUSULAS</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
12ª	DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES
13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
16ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de impressão e cópia, com fornecimento de insumos, incluindo papel, consoante descrito no termo de referência, doravante parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** As partes estabelecem que será observado o disposto na gestão e controle de impressão presente em item 09 do termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, bem como nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro.** A execução do objeto seguirá o disposto no item 04 do termo de referência.

**Parágrafo Segundo.** Não será admitida subcontratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

A vigência contratual será de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação nas condições estabelecidas no art. 71 da lei 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro.** *O prazo de execução será de 12 (doze) meses, observados os prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como o prazo de substituição de acordo, conforme descrito em item 9 do termo de referência.*

**Parágrafo Segundo.** O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir, será no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades, a contar da notificação efetuada pela **CODEMAR**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

**Parágrafo Primeiro.** A entrega dos materiais se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ, no horário compreendido das 08h às 17h, em dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** O objeto da presente contratação será recebido:

- a) **provisoriamente:** mensalmente a contar a partir da data da emissão da nota fiscal, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- b) **definitivamente:** em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data do recebimento provisório do objeto.

**Parágrafo Terceiro.** O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato.

**Parágrafo Quarto.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o disposto no termo de referência, fora das especificações, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que



**Parágrafo Quinto. Prazo de refazimento:** em sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, a empresa contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas na lei nº 13.303/2016.

**Parágrafo Sexto.** Caberá a **CONTRATADA** entregar manual.

**Parágrafo Sétimo.** Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições: **a)** caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas no termo de referência, com prazo de validade inferior ao exigido; **b)** caso apresente defeito, durante os testes de conformidade e verificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será efetuado é de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada por dois servidores que não o ordenador da despesa, designados pela fiscalização, nos estritos termos que constam do termo de referência.

**Parágrafo Primeiro.** A nota deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Marica S.A - **CODEMAR**, cadastrada no CNPJ sob o Nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

**Parágrafo Segundo.** No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Quarto.** Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

**Parágrafo Quinto.** O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do contrato; **III** – Descrição detalhada dos bens adquiridos, com os seus respectivos valores; **IV** – Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos



objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar Nº.116/2003.

**Parágrafo Sexto.** Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V**– Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

**Parágrafo Sétimo.** Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Oitavo.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo.** Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, incidirá sobre o saldo do contrato, sendo o primeiro contado do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do será o IPCA (índice de preços ao consumidor ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a substituí-lo

**Parágrafo Segundo.** A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** A repactuação terá lugar desde que: **I) A CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custas unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

**Parágrafo Quatro.** Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

**Parágrafo Quinto.** Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR**

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus Anexos; **II)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como verificar minuciosamente, no prazo fixado, a



provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, consoante os prazos descritos neste Instrumento; **III**) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **IV**) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado; **V**) Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **VI**) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus Anexos; **VII**) A **CODEMAR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **VIII**) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; **IX**) Eventual cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela **CODEMAR.**, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação **X**) Notificar à **CONTRATADA** por escrito, acerca de quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato, tais como: **a**) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **b**) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro.** Observar todo o disposto em item 13 do termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Federal Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I**) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da ordem de fornecimento; **II**) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste instrumento, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato a contar da notificação expedida pela **CODEMAR**; **III**) Quando necessária a saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da **CODEMAR**, caberá a **CONTRATADA** providenciar a retirada e devolução sem qualquer custo adicional para a **CODEMAR**; **IV**) A **CONTRATADA** deve assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **V**) Efetuar a entrega, conforme



constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **VI)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); **VII)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fora do prazo de validade ou que não se encontre de acordo com o descrito no detalhamento do objeto; **VIII)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **IX)** Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato; **X)** arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **XI)** Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Observar todo o disposto em item 14 do termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR**

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**Parágrafo Primeiro.** Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

**Parágrafo Quatro.** A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.



#### **DAS INFORMAÇÕES**

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**Parágrafo Primeiro.** Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste instrumento; **b)** coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** supervisionar tempestivamente as medições, **d)** fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** indicar a aplicação de penalidades; **g)** justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** analisar os relatórios dos Fiscais do contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

**Parágrafo Quarto.** Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

**Parágrafo Quinto. I)** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **a).** requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **b)** informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **II)** Ao Fiscal Técnico caberá: **a).** fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da



como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e,  
**b)** avaliar os resultados;

**Parágrafo Sexto.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo Sétimo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo Nono.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Nº.13.303, de 30 de junho e 2016.

**Parágrafo Décimo.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Décimo Segundo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro.** A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos



licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR.**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro.** Do Cálculo da Multa. Será aplicada MULTA nos seguintes casos:

Será aplicada MULTA nos seguintes casos: **a)** Atraso na execução entrega/prestação dos serviços, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

**b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a **CONTRATADA** for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Fiscalização; **c)** No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; **d)** Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte: **d1)** As multas serão recolhidas na Diretoria de Administração e Finanças da **CODEMAR.**, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa; **d2)** Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA**; **d3)** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Superintendente de Administração e Finanças da **CODEMAR.**; **d4)** A aplicação de multa não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades; **d5)** A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da **CODEMAR.**; **e)** Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); **f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, cujos prazos serão graduados, observando-se o limite estabelecido no inciso III, do Artigo 83, da Lei Nº.13.303/2016.



das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Quinto.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Sexto.** A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**Parágrafo Sétimo.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 81, da Lei Federal Nº.13.303/2016; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **g)** em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

**Parágrafo Primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_, de setembro de 2021.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2-